



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 780/70 de 22 de maio de 1.970.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PRO_{MULGA} E SANCTIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - É considerada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAPUÃ, entidade civil sem fins lucrativos e de prestação de assistência médico-hospitalar, registrada no Cartório de Registro de Imóveis Anexo da Comarca de Tupã, sob nº 97, em 29/09/1.960.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 22 de maio de 1.970 (hum mil novecentos e setenta).-

GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

santos
SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária